



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenadoria de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adesão, captação, instalação e distribuição de pontos de sinais de TV POR ASSINATURA, com acesso a 04 (quatro) pontos de TV, incluso a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva, captação do ponto de sinal e fornecimento de todos os equipamentos necessários (em regime de comodato), para atender a, para atender o Prédio da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, sob a responsabilidade da SETRAM, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com modo de disputa aberta seguindo o princípio da competitividade.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, se dará por contrato, contados de sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas desta pasta.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa prestadora de serviços de TV por assinatura demonstra-se pela premência de garantir o acesso às principais notícias veiculadas nos canais mencionados acima, especialmente sobre os programas e ações relacionadas aos transportes públicos relacionados a esta Setram, garantindo ainda o aprimoramento de ações a serem desenvolvidas.

Cabe informar que esta SETRAM já dispõe desse serviço - TV por assinatura, Contrato 014/2022, vigente até 14/09/2025. Ressalta-se que, a atual contratada, à prestadora EMPRESA EMBRATEL/CLARO, processo SEI-100001/000957/2022, solicitou o descontinuação dos serviços pedindo assim que o contrato fosse rescindido, portanto não será renovado.

Portanto, reconhecendo a importância do atendimento às políticas públicas estabelecidas pelo Órgão, fica demonstrada a necessidade da contratação do serviço de acesso a sinal de TV por assinatura, a fim de alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

A solicitação da contratação dos serviços de TV por assinatura, justifica-se pela importância de levar aos funcionários desta Secretaria, informações sobre acontecimentos gerais e diários, no Brasil e no mundo, com foco nas notícias, matérias e entrevistas divulgadas na imprensa sobre os projetos e políticas públicas referentes ao órgão.

Esta contratação proporcionará também à Assessoria Especial de Comunicação o monitoramento permanente e em tempo real de informações relevantes envolvendo a SETRAM, haja vista que, além dos meios de comunicação usuais, configuram-se como mais uma fonte de acompanhamento, busca e disseminação de conhecimento.

O ponto destinado ao Gabinete tem como objetivo obter informações precisas, permanentes e com rapidez para subsidiar a tomada de decisão, sendo imprescindível incluir o monitoramento das notícias como fonte de informações e garantir que elas cheguem ao seu conhecimento.

A prestação de Serviço Via Cabo e/ou Via Satélite há diferenciação, o serviço via cabo utiliza a rede cabeada para enviar os sinais, enquanto o via satélite transmite o sinal até uma antena e podem ocorrer falhas na transmissão decorrentes de chuva forte e outras interferências climáticas. O benefício via cabo tem o sinal com melhor estabilidade, mais canais na grade, que são canais de notícias de notório respeito público.

Em contrapartida o sistema via satélite não tem estabilidade, além da grade de canais ser reduzida. A motivação para a contratação dos serviços de TV por assinatura, via cabo, possibilita a transmissão de imagens sem apresentar qualquer tipo de interferência ou defeito em virtude de som e sinal.

O serviço faz-se necessário em razão do fundamental acompanhamento diário das principais notícias do Brasil e do Mundo, bem como das críticas e opiniões divulgadas na imprensa, sobre as ações e programas do Governo, por meio dos canais exclusivos de notícias nacionais e internacionais, que podem influenciar nas tomadas de decisões do órgão de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional. Para a Assessoria Especial de Comunicação os serviços são de fundamental importância, para que seja mais efetivo na sua estratégia de manter a comunicação em tempo real com os contatos e veículos de comunicação dedicados a assuntos gerais e especializados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço continuado de fornecimento de sinal de TV, para 04 pontos de recepção, por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, para que os dirigentes se atualizem dos fatos que estão acontecendo no Brasil e no mundo, servindo muitas vezes de subsídio para a tomada de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública para atender a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana.

Garantia do serviço - Art.40,III - 14133/2021

Descrição	Serviço
-----------	---------

Canais abertos: Globo, SBT, Record, Rede TV, Cultura, Band;

Canais obrigatórios: TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola e NBR, TV Alerj, TV Escola, TV Brasil, NBR, Discovery Channel, National Geographic, History, entre outros;

Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News, TV Gazeta e CNN Brasil;

Canais de notícias internacionais: CNN Internacional, BBC World News e Bloomberg.

Record, Globo, Band, SBT, Rede TV, TV Cultura, Globo News, Band News, Record News, CNN, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça,

Neste caso: No Estado do Rio de Janeiro deverá estar disponível a programação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por meio da TV ALERJ.

4 pontos (TV por Assinatura)

(TODOS DEVIDAMENTE DISCRIMINADOS NA PROPOSTA)

Incluídos no serviço: a assinatura, a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva / corretiva e, captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

3.2 - Das Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de assinatura de TV A CABO, Descrição:	Assinatura	01
1.1	Contratação de Empresa Especializada em TV POR ASSINATURA - Para atender a Setrans na Av. Nossa Senhora de Copacabana - 493 - Copacabana - Rio de Janeiro -RJ – CEP: 22.031-000 (Cód. Item: 0154.002.0002 – ID: 93194)	Pontos	04

A respeito da distribuição dos 4 (quatro) pontos, serão instalados da seguinte maneira:

GABSEC - Gabinete do Secretário(a): será atendido com 1 (um) ponto ;

CHEGAB - Chefia de Gabinete: será atendido com 1 (um) ponto ;

ASCOM - Assessoria de Comunicação - : será atendido com 1 (um) ponto ;

SALA DE REUNIÃO : será atendido com 1 (um) ponto;

O serviço oferecido será feito por meio via cabo, desde que entregue o objeto a ser contratado;

A empresa contratada deverá providenciar, as suas expensas, instalação de cabos, conectores e qualquer outro equipamento necessário para levar até o aparelho de TV o sinal digital.

3.3 - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS

Os serviços objeto deste termo de referência, deverão ser disponibilizados nos locais descritos no quadro abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Setram	Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 11º andar – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22.031.000
1.1		GABINETE DO SECRETÁRIO
2	Setram	Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 11º andar – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22.031.000
2.1		CHEFIA DE GABINETE
3	Setram	Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 11º andar – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22.031.000
3.1		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4	Setram	Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 10º andar - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22.031.000
4.1		SALA DE REUNIÃO

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá adotar medidas para que o sinal seja recebido pelos aparelhos de televisão em todos os postos a serem instalados, sem custo adicional;

Todos os aparelhos de televisão deverão ser configurados e/ou ajustados para que recebam o sinal na melhor qualidade possível; e

A empresa deverá providenciar, as suas expensas, instalação de cabos, conectores e qualquer outro equipamento necessário para levar até o aparelho de TV o sinal digital.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746 /2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos para telecomunicação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

14.3. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos para telecomunicação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas.

Os materiais e a mão de obra necessários à instalação dos equipamentos, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva deverão ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Os serviços obedecerão aos preceitos da legislação de telecomunicações, aos do Regulamento do Serviço Especial de Televisão por Assinatura – TV e às Normas que vierem a ser baixadas pelo Ministério das Comunicações.

O serviço de pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, referente os serviços efetivamente realizados, que deverá ser apresentada pela contratada vencedora, ao Gestor responsável pelo pagamento, situado a Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - 10º andar sl.1013 – Copacabana – RJ e/ou por Email: dgafgsetrans@gmail.com - telefone: 2333-8635

Havendo ocorrência de problemas de ordem técnica relacionados a equipamentos e sinais será aberto chamado, cujo prazo de resolução será de até 24h (vinte e quatro) horas;

O local da prestação do serviço de TV por assinatura será Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - 10º andar - sala: 1013 - andares 10 e 11º.

Em caso de falha na transmissão, bem como problemas similares que impeçam a recepção pelo usuário da programação e ou canais contratados, os serviços técnicos deverão ser prestados em até 24 horas (vinte quatro) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

A Contratada deverá realizar os serviços técnicos, exclusivamente, por profissionais especializados, integrantes do quadro próprio ou por ela formalmente credenciados.

A Contratada será responsável por danos diretos decorrentes da execução de serviços de manutenção na rede de distribuição, devendo tomar todas as medidas consideradas necessárias pela Contratante para a reparação dos referidos danos.

Na hipótese da ocorrência descrita neste item a Contratante determinará, após análise da extensão dos danos, o prazo para que a Contratada efetive os reparos determinados.

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos das dependências da Contratante para manutenção ou substituição será necessária autorização da Contratante, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

O fornecimento e as instalações correrão às custas da contratada.

A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Contratante para manutenção.

A Contratada realizará a substituição dos equipamentos cedidos em comodato sempre que houver necessidade, danificados ou com falha de funcionamento, a fim de evitar a interrupção do serviço, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Os serviços de manutenção dos equipamentos serão prestados pela Contratada sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições de habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista, entre outras certidões.

O prazo de instalação do objeto será após assinatura de contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 - Recebimento

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 - Do prazo

8.2.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco aceitas pelo Estado, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

8.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, referente os serviços efetivamente realizados, que deverá ser apresentada pela contratada vencedora, ao Gestor responsável pelo pagamento, situado a Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - 10º andar sl.1013 – Copacabana – RJ e/ou por Email: dgafgsetrans@gmail.com - telefone: 2333-8635

8.2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a entrega mensal de documentos válidos da Empresa, a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.3 - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, estabelece as hipóteses de dispensa de licitação, e o art. 107 permite a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

09 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA a relação dos pontos a serem instalados, conforme a necessidade, nos endereços descritos no item 3.3, sendo que instalação ou movimentação de qualquer equipamento, deverá ocorrer rigorosamente em horário comercial, compreendido entre 08 h e 17h, e somente mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.

A instalação dos equipamentos e a disponibilização do sinal deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do contrato.

O funcionamento do sinal de TV por assinatura deverá estar disponível 24h por dia, 365 dias por ano, considerando-se, também, quando o ano for bissexto.

O sinal de TV a ser fornecido, deverá atender as normas previstas na Resolução ANATEL nº 488, de 3 de dezembro de 2017, e suas alterações.

9.1 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

A contratação ampara-se pelo não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em itens não será técnica e economicamente viável.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com o Art. 75, inc. II, d a Lei 14.133/2021.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Aberta

Motivação: Contratação com maior vantajosidade para a Administração Pública.

b) Participação de Empresas em Consórcio

Possibilidade de participação de consórcio

A Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, **veda** a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

c) Subcontratação

A Subcontratação será vedada devendo ser executada por pessoal próprio contratado responsável pela boa execução conforme art. 122 da Lei 14.133/2021.

d) Possibilidade de participação de cooperativa

A participação de cooperativas é permitida conforme elencados no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR

11.1 - Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadra como microempreendedor individual que pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei complementar n.º 123/2006, esará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a prestação do Certificado de condição de microempreendedor individual - CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do rio de janeiro, mediante a apresentação de:

certidão Negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão negativa de débitos da dívida ativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art.42 da lei complementar n.º 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, 1º da lei complementar 123/2006.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Administração Pública

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação na forma do 2º do art.43 lei complementar 123/2006, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

11.1.3 - Qualificação Técnica

Habilitação Técnica comprovando haver prestado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível aos do objeto deste Termo de Referência.

Atestados que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para a execução do contrato.

11.2 Proposta

A proposta de preços deverá contemplar os serviços técnicos que deverão ser utilizados, somente, em caso de abertura de chamado ou da necessidade do serviço.

Nos serviços técnicos serão incluídos:

A Instalação que deverá incluir toda mão de obra necessária para colocar o sistema de TV por Assinatura em pleno funcionamento, inclusive o fornecimento de cabos e ligação de todos os pontos, transporte dos materiais até o local de aplicação, fixação, ou suporte adequado, instalação, energização, conexão, programação, configuração, ajustes e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários; e

A assistência técnica, só será acionada, mediante abertura de chamado, em havendo ocorrência de problemas de ordem técnica relacionados a equipamentos e sinais.

Os itens a serem adquiridos são interdependentes e compõem uma solução para o atendimento da necessidade desta Setram.

Deverá ser incluído no serviço de assinatura de TV, a instalação, a assistência técnica, a manutenção preventiva/corretiva e, captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme Anexo I e, ainda, conter:

nome do representante legal da empresa;

especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso; prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;

prazo para entrega dos bens deste instrumento; dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento; CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

assinatura do representante responsável.

A empresa deverá apresentar ainda:

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente

Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ainda, sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal.

A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

12 - VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone e-mails: dgafgsetrans@gmail.com - Endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - 10º andar - sala: 1013

Para a vistoria o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local, correrão por conta e risco da empresa interessada.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do presente termo, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para cumprir o objeto deste termo.

Credenciar junto a CONTRATANTE funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução instrumento contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do material para a prestação do serviço.

Manter, durante toda a duração do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da contratação.

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

Empréstimos, em regime de comodato, de decodificadores, **antenas** e controles remotos, com o fornecimento de todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos.

Adotar todas as providências necessárias ao andamento dos serviços, de forma a não comprometer o desempenho das atividades normais deste Órgão e a segurança das instalações existentes.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Obedecer aos preceitos da legislação de telecomunicações, aos do Regulamento do Serviço Especial de Televisão por Assinatura – TVA, Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite DTH e às Normas que vierem a ser baixadas pelo Ministério das Comunicações.

Realizar a atualização dos equipamentos (decodificador) conforme disponibilidade;

Providenciar os materiais necessários para a assistência técnica;

13.2. DO CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer à vencedora documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente termo.

Exercer a fiscalização do instrumento contratual.

Receber provisória e definitivamente o objeto deste termo, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.

Indicar servidor para exercer a função de Gestor do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas para que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência

Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, devidamente credenciados às dependências Contratante, onde serão prestados os serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Assessoria de Planejamento.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Ponto) Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado Mensal R\$	Valor Total Máximo Estimado Anual R\$
1	Ponto de TV - Assinatura de Serviço de TV digital com no mínimo os seguintes canais: · Canais abertos: Globo, SBT, Record, Rede TV, Cultura, Band; · Canais obrigatórios: TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola e NBR; · Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News, TV Gazeta e CNN Brasil; · Canais de notícias internacionais: CNN Internacional, BBC World News e Bloomberg . Incluídos no serviço: a assinatura, a instalação, assistência técnica, manutenção preventiva / corretiva e, captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.	UNIDADE (Pontos de conexão)	04 (quatro) pontos de TV por assinatura	R\$	R\$	R\$
	Serviço Técnico			R\$	R\$	R\$
	TOTAL			R\$	R\$	R\$
VALOR POR EXTENSO						

I – O fornecimento será realizado a partir da assinatura do contrato.

II – Esta proposta é válida até 60 (sessenta) dias; a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

IV - Declaro que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

V - Declaro pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

CEP: Cidade: Estado: Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato: Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que _____ (nome), portador(a) da RG n.º ou CPF n.º _____, representante da Empresa _____, compareceu à Secretaria Estadual de Transportes e Mobilidade Urbana.

O licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da Dispensa de Licitação n.º _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20__.

Nome completo

Assinatura do Licitante

Nome completo

Assinatura do representante da Secretaria Transporte e Mobilidade Urbana

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que renuncia a Vistoria ao Local de prestação do serviço, objeto da Dispensa de Licitação n.º _____, considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de PED e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas, não podendo ser alegado desconhecimento do local para eventual inexecução total ou parcial do Contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20__.

Nome completo: _____

Assinatura do Licitante

Elaborado por: Rosane Martins
Coordenadora dos Serviços Gerais
Matr: 4267424-7

Revisado por:
Alberto José dos Santos
Assessor Especial IV
Matr: 99000503

Revisado por:
Beatriz Nascimento
Secretária II
Id: 5102909-0

Rio de Janeiro, 24 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Aparecida da Luz Martins, Coordenadora**, em 24/09/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto José dos Santos, Assessor Especial**, em 24/09/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz do Nascimento Pereira da Silva, Assistente**, em 24/09/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114603318** e o código CRC **1A969DB4**.

Referência: Processo nº SEI-100001/001662/2025

SEI nº 114603318

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: